



Única

| 1.a Votação | Resultado    |
|-------------|--------------|
| 26.12.94    | Aprov. unân. |
| 2.a Votação |              |
| / /         |              |
| 3.a Votação |              |
| / /         |              |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1289, DO EXECUTIVO

### COMISSÕES PERMANENTES DE

Constituição, Justiça e Redação Final  
Finanças, ORçamento e tomada de Contas

PROCESSO N.º 229/94

DATA 19 / 12 / 94

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR

CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.475,00, TENDO

COMO RECURSO A REDUÇÃO DE DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O N.º 268

INCLUI O PROJETO DE  
LEI N.º 1289, DO EXECUTIVO, NA  
PAUTA DOS TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1289, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1289, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1994.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 19 de dezembro de 1994:

Ver. Luiz Paulo F. dos Anjos  
1º Secretário





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 19 de dezembro de 1994

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar, tendo como recursos a redução de Dotações Orçamentárias.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei em pauta visa suprir de reforços rubricas dessa Casa Legislativa, conforme solicitação recebida, bem como, algumas rubricas de vencimentos e vantagens e outras do Poder Executivo, as quais necessitam de reforço imediato.

Tendo em vista a necessidade de atendimento a compromissos, solcitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

CESAR ROGLIO FLORES  
Prefeito Municipal em Exercício





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1289

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$30.475,00 TENDO COMO RECURSO A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

CESAR ROGLIO FLORES, Prefeito Municipal em Exercício,  
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.475,00 (trinta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL

U.Orç:01-Câmara Municipal

|                                                    |              |
|----------------------------------------------------|--------------|
| 2.002-Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas |              |
| 3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.).....     | R\$ 5.000,00 |
| 3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT) .....     | R\$ 4.000,00 |
| 2.001-Elaboração e Coordenação Legislativa         |              |
| 3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.).....     | R\$ 7.000,00 |
| 2.002-Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas |              |
| 3.1.1.3.00-Obrigações Patronais .....              | R\$ 3.000,00 |
| 3.1.2.0.00-Material de Consumo .....               | R\$ 1.500,00 |
| 3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos .....        | R\$ 1.500,00 |

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO

U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

|                                                        |              |
|--------------------------------------------------------|--------------|
| 2.006-Coordenação e Manutenção do Gabinete do Prefeito |              |
| 3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.).....         | R\$ 6.500,00 |
| 2.007-Manutenção dos Serviços da JSM                   |              |
| 3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.) .....        | R\$ 560,00   |

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

U.Orç:02-Encargos Gerais do Município

|                                                         |            |
|---------------------------------------------------------|------------|
| 2.014-Despesas Gerais c/Pessoal Cedido, Mat. e Serviços |            |
| 3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT) .....          | R\$ 300,00 |
| 2.020-Proventos de Pessoal Inativos e Pensionistas      |            |
| 3.2.5.1.00-Inativos .....                               | R\$ 250,00 |

ÓRGÃO:05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

|                                                  |           |
|--------------------------------------------------|-----------|
| 2.025-Manutenção dos Serv. de Iluminação Pública |           |
| 3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out.....   | R\$ 65,00 |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

fl. 2

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.035-Administração da Secretaria Munic. de Educ. e Cultura

3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out..... R\$ 800,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:..... R\$ 30.475,00

Artigo 2º - Servirá de recursos ao Crédito Suplementar

aberto no artigo 1º desta Lei, a redução da seguintes Dotações  
Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL

U.Orç:01-Câmara Municipal

1.002-Equipamentos e Modernização da Câmara

4.1.2.0.00-Equipamentos e Mat, Permanente ..... R\$ 22.000,00

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração

1.004-Equipamento e Modernização da Secretaria

4.1.2.0.00-Equipamentos e Mat, Permanente ..... R\$ 8.475,00

TOTAL DAS REDUÇÕES:..... R\$ 30.475,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

CESAR ROGLIO FLORES

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores de Butiá**  
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de  
**CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo nº : 229/94

Parecer nº : \_\_\_\_\_

Data : 22 / 12 / 94

Referência : PROJETO DE LEI, 1.289, DO EXECUTIVO

CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE  
E ASPECTOS JURÍDICOS.

O PROJETO DE LEI TEM A APRECIÇÃO DA LAVRA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJA MATÉRIA REFERE-SE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA NECESSÁRIA AO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$30.475,00, TENDO COMO RECURSO A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PROJETO EM QUESTÃO NÃO APRESENTA VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE, ATENDE AOS PRINCÍPIOS LEGAIS E SUA REDAÇÃO ESTÁ EXPRESSA EM LINGUAGEM JURÍDICA, DE FORMA CLARA E PRECISA.

A MATÉRIA, OBJETO DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, ESTÁ APTA A SER APRECIADA PELO PLENÁRIO DESTA CASA.

É O VOTO.

BUTIÁ/RS., 22 DE DEZEMBRO DE 1994.

VER. LUIZ ANTONIO KRUMEL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Vereadores de Butiá**

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

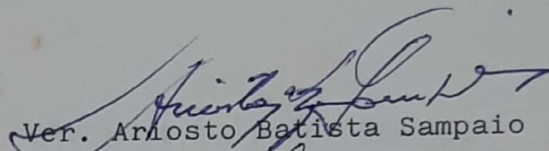
Processo nº : 229/94

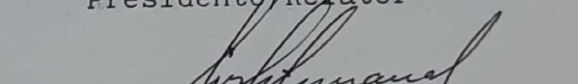
Parecer nº : \_\_\_\_\_ Data : 22 / 12 / 94

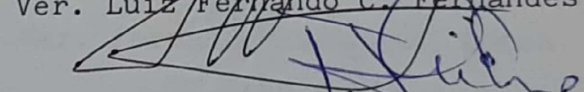
Referência : PROJETO DE LEI Nº 1289, DO EXECUTIVO

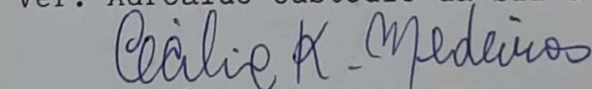
O Projeto de Lei nº 1289, do Executivo que visa suplementar verbas para o Poder Executivo e para o Legislativo, está em condições de ser votado e aprovado por esta Casa, pois trata-se apenas de uma transferência de rubricas.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1994.

  
Ver. Arnosto Batista Sampaio  
Presidente Relator

  
Ver. Luiz Fernando C. Fernandes

  
Ver. Adroaldo Custódio da Silva

  
Verª. Cecília Kidriski Medeiros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O      N.º    211

PROJETO DE LEI N.º    1289  
De :    19 de dezembro de 1994.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da  
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1289 , do Executivo , em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Em, 26 de dezembro de 1994.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes  
Presidente